



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

**DECRETO Nº 4.553
DE 02 DE JUNHO DE 2022**

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE MENCIONA, DESTINADO A INSTALAÇÃO DE UNIDADE DE SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a necessidade de uma nova Unidade de Pronto Atendimento que atenda o Município de Quatá;

CONSIDERANDO que a Unidade atual necessita de reforma e ampliação, tendo em vista a atual demanda do Município;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Quatá não possui área disponível para construção de uma nova Unidade de Saúde necessitando, portanto, adquirir uma área para tal finalidade;

CONSIDERANDO finalmente que após avaliação pela Secretaria Municipal de Saúde, foi identificado imóvel localizado no Centro da Cidade de Quatá, o qual já está devidamente adequado para instalação do Serviço de Pronto Atendimento.

DECRETA:

Art. 1º - Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, destinada a instalação de Unidade de Serviço de Pronto Atendimento, o imóvel abaixo especificado:

“Matrícula nº 5398

Um imóvel urbano, medindo 20,00 (vinte) metros de frente por 40,00 (quarenta) metros de fundos, localizado na Avenida Rodolpho Sebastião Giorgi, nº 307, Centro, na cidade de Quatá/SP, contendo uma área edificada de 530,32m² (quinhentos e trinta vírgula trinta metros quadrados), com destinação para consultório médico”.

Art. 2º - A desapropriação a que se refere o artigo anterior será feita em caráter de urgência, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e legislação subsequente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

Art. 3º - A discriminação e avaliação da área objeto do presente Decreto será realizada pela Secretaria Municipal de Planejamento – Setor de Engenharia, diretamente ou através de terceiros contratados para tal ato.

Parágrafo Único - Havendo acordo quanto ao preço e forma de pagamento, a expropriação se fará de forma amigável.

Art. 4º - Fica a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Quatá encarregada de promover as medidas necessárias à consecução do ato expropriatório previsto nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

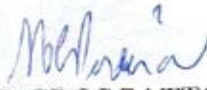
Art. 5º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria, suplementada se necessária.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 02 de junho de 2022.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na da supra.


FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA
Secretária Administrativa

FIDEI ET LABORIS SIGNUM